

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar à empresa INETHI - Projetos e Instalações Ltda, a título de dação em pagamento, imóveis de propriedade do Município, a seguir discriminadas.

- a- Área remanescente da gleba em parcelamento, codificada como G.13, setor 04, com área de 87.102m² (oitenta e sete mil cento e dois metros quadrados) transferida para o município pela Açominas S/A, conforme escritura do CRI de Ouro Branco, registrada sob o nº R-02470, livro 2, fls. 224vº;
 - b- Área remanescente da gleba sem parcelamento, codificada como G.15A, do setor 03, transferida para o Município pela Açominas S/A, através do convênio firmado em 29.07.92, sob o nº 006/92 item 3.1.1, com área de 41.239m² (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados);
 - c- lotes números 56,60,61 e 62 da quadra 05, setor 04, localizados na Av. Maria Firmina da Silva (VCI-01), com área total de 1.585,20 (mil quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados);
 - d- lotes 01 a 09, 20, 21 e 22 da quadra nº 45 do setor 04, localizados na Av. Raimundo Campos (VCI-02) com área total de 11.644m² (onze mil seiscientos e quarenta e quatro metros quadrados);
 - e- área de terreno ao longo da Av. Miguel Fernandes Torres com Rua Santo Antonio, codificada como G.203 (parte da gleba), com área de 3.000m² (três mil metros quadrados);
 - f- área de terreno ao longo da Av. Miguel Fernandes Torres (antiga Maria Silverio), gleba 204, com área de 800m² (oitocentos metros quadrados);
 - g- lotes de nº 01 ao 30, da quadra 41, setor 04, situados ao longo da Av. Maria Firmina da Silva, com área total de 14.112m² (quatorze mil cento e doze metros quadrados).
 - h- lotes nº 01 ao 07 e 44 ao 51, da 37, setor 04 ao longo das Avs. VC2-03 e VC3-06, com área total de 5.809m² (cinco mil oitocentos e nove metros quadrados);
 - i- lotes nº 01 ao 07 e 46 ao 54, ao longo da VC02-03, VL3-08 e VL3-09, totalizando a área de 6.315m² (seis mil trezentos e quinze metros quadrados), quadra 38, setor 04;
 - j- lotes nº 01 a 04 e 31,32, e 33 da quadra 40, setor 04, totalizando 3.749m² (três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados);
 - k- Gleba 197 com 4.000m² (quatro mil metros quadrados) na Rua José Guilherme.
- § 1º - com referência às áreas constantes dos itens (letras) "a", "b", "e" e "k" do presente artigo, o donatário deverá respeitar o sistema viário, áreas institucionais e de preservação, previsto no projeto de parcelamento daquelas áreas.
- § 2º - A dação de que trata a presente lei será feita em pagamento a parte das obras de edificação da policlínica municipal, realizadas por aquela empresa.

art 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, independente de transcrição, os laudos de avaliação dos imóveis, relatórios de serviços e valores, e, as plantas de ante-projetos das glebas sem parcelamento G-13, G-18 e G-18A, com as definições do sistema viário, áreas de preservação e institucionais.

Art 3º - As despesas com custas de cartório decorrentes da
transferência correrão por conta do município.

Art 4º - revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Ouro Branco , 28 de dezembro de 1992

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal